



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DOS PALMARES**  
*Estado de Pernambuco*  
*Casa Manoel Gomes da Cunha*

**Parecer unificado**

Parecer da **Comissão de Justiça e Redação, Finança e Orçamento, Obras Urbanismo e Serviços Públicos** do Projeto de Lei nº 36/2021, de 13 de setembro de 2021, de autoria do prefeito do Município de Palmares, Senhor José Bartolomeu de Almeida Melo Junior, que autoriza o chefe do poder executivo, através de chamamento público, doar a área localizada às margens da PE-089, em área do antigo Engenho Trombetas, nesta cidade, e dá outras providências.

Primeiramente, insta salientar que a doação de bem público municipal aos particulares está prevista na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, correspondendo a alienação de bem público legalmente prevista. Assim, a doação de bens públicos nada mais é do que a transmissão de coisa pública, pela pessoa da Administração Pública, para o particular, tendo em vista o interesse social devidamente justificado.

É imprescindível que haja um interesse social que justifique a transmissão desse bem imóvel do município para uma pessoa jurídica de direito privado, sob pena de violação de princípios aplicáveis à Administração Pública, tais como o da moralidade administrativa.

Em se tratando da licitação como procedimento, tal dispensa é prevista caso haja a previsão de encargos e o atendimento de interesse social devidamente justificado, assim, invocando o que preceitua o art. 17, §4º, da Lei 8.666/199, fica evidente a possibilidade de se utilizar a dispensa de licitação caso a donatária pretenda implantar infraestrutura social de interesse público coletivo no município, como é o caso concreto aqui em questão.

Desta forma, referido Projeto de Lei 36/2021 encontra-se devidamente apto para votação, uma vez que atende aos princípios legais, pugnando esta comissão por sua tramitação.

Face o exposto, emitimos nosso parecer **favorável**, com sua devida e livre tramitação no Plenário desta Casa, propondo aos nobres Vereadores que a matéria seja votada em 1º e 2º discussão e votação, com redação final.

É este, portanto, o nosso Parecer.

Sala das Comissões em 21 de setembro de 2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

*Estado de Pernambuco*

*Casa Manoel Gomes da Cunha*

Justiça e Redação

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Relator:** \_\_\_\_\_

**Vogal:** \_\_\_\_\_

Finança e Orçamento

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Relator:** \_\_\_\_\_

**Vogal:** \_\_\_\_\_

Obra, Urbanismo e Serviços Públicos

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Relator:** \_\_\_\_\_

**Vogal:** \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Sala das Comissões

Praça Maurity, nº 01 - Centro - Palmares - PE - CEP 55540-000

CNPJ nº 11.223.534/0001-01 - Telefone: (81) 3661-0333 - Fax: 3662-2783